

**PROVAS PÚBLICAS PARA ATRIBUIÇÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA**  
**na área CNAEF 481 – Ciências Informáticas**  
**Requeridas pelo candidato Miguel Alexandre Rodrigues Pereira**  
**Ata nº 1 – Apreciação preliminar**

Ao décimo primeiro dia do mês de abril de 2024, pelas 12:00 horas, reuniu o Júri nomeado para as provas públicas para a atribuição do “Título de Especialista” na área CNAEF 481 – Ciências Informáticas, solicitadas pelo candidato **Miguel Alexandre Rodrigues Pereira**, de acordo com o Art. 12.º do Regulamento de Atribuição do Título de Especialista do ISLA – Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia (ISLA-Gaia), constituído por: -----

- Jorge Manuel Pereira Duque, em representação de António Manuel de Andréa Lencastre Godinho, Presidente do ISLA-Gaia, que preside; -----
- Gabriel de Sousa Torcato David, na qualidade de representante do INESC TEC – Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência; -----
- Gonçalo João Vitorino de Jesus, na qualidade de docente na área para que são requeridas as provas, indicado pelo ISEC Lx – Instituto Superior de Educação e Ciências; -----
- João José Amaro Amador Leitão, na qualidade de docente na área para que são requeridas as provas, indicado pelo Instituto Politécnico da Lusofonia; -----
- José Joaquim Magalhães Moreira, na qualidade de docente na área para que são requeridas as provas, indicado pelo Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia; -----
- Rui Jorge Silva Santos, na qualidade de representante da Ordem dos Engenheiros Técnicos. -----

A reunião realizou-se por videoconferência, de acordo com o previsto no n.º 6 do Art. 12.º, do DL n.º 206/2009, de 31 de agosto, na qual foram analisados os elementos que fazem parte da instrução do pedido, sendo eles os seguintes: -----

- 1) Requerimento para prestação de provas públicas para obtenção do Título de Especialista; -----
- 2) Currículo profissional; -----
- 3) Trabalho de natureza profissional. -----

Face à apreciação dos documentos referenciados, o Júri concluiu que o candidato não reúne condições de admissão para prestação de provas públicas para obtenção do Título de Especialista:-----

a) Muito embora o candidato detenha formação inicial superior há mais de 10 anos e mais de 10 anos de experiência profissional no âmbito da área para que são requeridas as provas, o seu Currículo Profissional não demonstra experiência suficiente, tanto em qualidade como relevância, associadas ao exercício da profissão na área em causa; -----

b) Por outro lado, o trabalho de natureza profissional, para além de não se encontrar minimamente organizado, também não demonstra a qualidade exigida para obtenção do Título de Especialista.-----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que é do conhecimento e merece a concordância de todos os elementos do Júri e que vai ser assinada pelos membros presentes fisicamente nas instalações do ISLA-Gaia aquando da realização desta videoconferência. -----

O Presidente do Júri: \_\_\_\_\_  
(Jorge Manuel Pereira Duque)

O Vogal: \_\_\_\_\_  
(José Joaquim Magalhães Moreira)